Azeméis
é vida

Câmara Municipal

Procedimento por Concurso Público

para a Empreitada de:

"Alteração para Luminárias de Tecnologia LED - 1.ª Fase"

Processo Nº 005/2018/DEC

Plano Plurianual de Investimentos:

Acção: 031/2018

Preço base: € 173.640,00

Azeméis
é vida

Câmara Municipal

Programa do Procedimento

para a Empreitada de:

"Alteração para Luminárias de Tecnologia LED - 1.ª Fase"

Processo Nº 005/2018/DEC

Plano Plurianual de Investimentos:

Acção: 031/2018

Preço base: € 173.640,00

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ÍNDICE

1.	Identificação do concurso	5
2.	Entidade adjudicante	5
3.	Órgão competente para contratar	5
4.	Fundamento da escolha do Concurso Público	6
5.	Preço base	6
6.	Preço anormalmente baixo	6
7.	Documentos da proposta	6
8.	Prazo de execução da obra	8
9.	Consulta das peças do procedimento	9
10.	Fornecimento das peças do procedimento	9
11.	Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais	9
12.	Modo e prazo de apresentação das propostas	10
13.	Indicação do preço	10
14.	Inspeção do local dos trabalhos	10
15.	Disponibilização das peças do procedimento e da apresentação de soluções	10
16.	Prorrogação do prazo de apresentação das propostas	10
17.	Lista de concorrentes	11
18.	Critério de adjudicação	11
19.	Prazo da obrigação de manutenção das propostas	13
20.	Escolha do adjudicatário	13
21.	Reserva de não adjudicação e não contratação	13
22.	Possibilidade de adoção de um ajuste direto ou consulta prévia	14
23.	Fase por negociação	14
24.	Propostas variantes	14
25.	Divisão em lotes	14

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ÍNDICE

26.	Documentos de habilitação	14
27.	Não apresentação dos documentos de habilitação	15
28.	Confirmação dos compromissos	16
29.	Valor e modo de prestação da caução	16
30.	Reforço da caução	16
31.	Não prestação da caução	16
32.	Agrupamento concorrente	16
33.	Aceitação da minuta do contrato	17
34.	Reclamações contra a minuta	17
35.	Celebração do contrato escrito	17
36.	Encargos do concorrente	17
37.	Legislação aplicável	17
	Índice de anexos:	18
	Anexo 1 – Modelo de proposta	19
	Anexo 2 – Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos	20
	Anexo 3 – Declaração de não impedimento	22
	Anexo 4 – Modelo de Garantia Bancária	23
	Anexo 5 – Modelo de Seguro-Caução à Primeira Solicitação	24
	Anexo 6 – Modelo de Guia de Depósito	25

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

CONCURSO PÚBLICO

(Alínea b) do Artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos)

1 – Identificação do concurso

1.1 – Designação

Empreitada de "**Alteração para Luminárias de Tecnologia LED - 1.ª Fase***"*.

1.2 – Local onde se realizará a obra

Município de Oliveira de Azeméis.

1.3 – Código NUTS

PT 11A - Continente - Norte - Área Metropolitana do Porto.

1.4 – Descrição / objeto

O objeto da empreitada consiste nos trabalhos necessários para aumentar a eficiência energética da iluminação pública do Município, nomeadamente através da substituição de luminárias existentes por luminárias LED.

1.5 – Classificação CPV

1.5.1 – Objeto principal **–** 45316100-6.

2 – Entidade adjudicante

2.1 – Órgão

Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis.

2.2 – Serviço

Divisão Municipal de Empreitadas.

2.3 – Endereço

Largo da República.

2.4 – Código Postal

3720-240 OLIVEIRA DE AZEMÉIS.

2.5 – Contactos

2.5.1 – Telefone + 351 256 600 600 ext. 2040.

2.5.2 – Endereço eletrónico dec@cm-oaz.pt.

2.6 – Plataforma eletrónica

Endereço da plataforma electronica de contratação pública «acinGov»: https://www.acingov.pt da entidade certificada ACIN-ICLOUD SOLUTIONS, LDA.

3 – Órgão competente para contratar

Vereador das Obras Municipais de Oliveira de Azeméis, no uso de competências subdelegadas pelo Presidente da Câmara Municipal em despachos de 31 de outubro de 2017, publicados nos Boletins Municipais N.º 867 e N.º 868, de 02 de novembro de 2017, ao abrigo do disposto no número 1 do artigo 34.º e do número 2 do artigo 36.º do Anexo I da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, definidas nas alíneas f) e bb) do número 1 do artigo 33.º e na alínea h) do número 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, na alínea a) do número 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei N.º 197/99, de 08 de junho, nos números 1 do artigo 1.º e 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), do artigo 15.º do Decreto-Lei N.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei N.º 111-B/2017, de 31 de agosto e do artigo 10.º do Código Civil.

4 – Fundamento da escolha do concurso público

O valor do contrato a celebrar é inferior a € 5.548.000,00, optando-se pelo procedimento do concurso público nos termos da alínea b) do artigo 19.º do CCP, não sendo publicado o anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, bem como, por se ter em consideração os princípios da proporcionalidade, da economia, da eficiência e da eficácia, assegurando os adequados padrões de qualidade para a realização da empreitada, com a utilização dos recursos mais adequados para alcançar e atingir os resultados que se pretendem obter com a menor despesa possível e por se tratar de um projeto com candidatura no Aviso de Concurso para Apresentação de Candidaturas "Norte-03-2017-42" do Programa Operacional Regional Norte "NORTE 2020", na categoria de "Eficiência Energética nas Infraestruturas Públicas da Administração Local", com o Código de Candidatura "Norte-03-1203-FEDER-000029" – "Alteração para Luminárias de Tecnologia LED – 2.ª Fase". O projeto visa implementar medidas de eficiência energética na rede de iluminação pública, através da aposta em tecnologias que permitam uma boa relação custo-eficácia, e eficiência energético-ambiental, nomeadamente com a implementação de equipamentos e/ou soluções mais eficientes que visem a melhoria da eficiência energética da Iluminação Pública, visando a redução significativa da correspondente fatura energética.

5 – Preço base

A entidade adjudicante dispõe-se a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto do contrato um preço máximo de € 173.640,00 (cento e setenta e três mil, seiscentos e quarenta euros e zero cêntimos).

6 – Preço anormalmente baixo

Considera-se que uma proposta apresentada, que reúna as condições para ser admitida, é de preço anormalmente baixo, nas seguintes condições:

a) Se tiver sido apresentada uma única proposta, com um preço igual ou inferior a € 147.594,00 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e quatro euros e zero cêntimos);

b) Se tiverem sido apresentadas duas ou mais propostas, as que apresentem um preço igual ou inferior em quinze porcento (15%) à média aritmética dos preços das propostas em condições de serem admitidas.

7 – Documentos da proposta

Todos os documentos que constituem a proposta têm que ser redigidos em língua portuguesa, incluindo os de caráter técnico, ou, não o sendo, devem estar acompanhados de tradução devidamente legalizada, com declaração de prevalência desta sobre os respetivos originais:

a) Declaração do preço da proposta, redigida de acordo com o modelo **anexo 1** (fl. n.º 19);

b) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao CCP e que se encontra no **anexo 2** (fls. 20 e 21) deste programa – declaração de "aceitação do conteúdo de caderno de encargos";

c) Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, com o ordenamento dos mapas de medições e quantidades de trabalho, preenchida diretamente na plataforma eletrónica;

d) Um plano de trabalhos, composto por um mapa de trabalhos, um mapa de mão-de-obra e um mapa de equipamento, destinado, com respeito pelo prazo de execução da obra de noventa (90) dias, à fixação da sequência e dos prazos parciais de execução de cada uma das espécies de trabalhos previstas no Mapa de Medições e Quantidades do projeto de execução e à especificação dos meios com que o empreiteiro se propõe executá-los, bem como à definição do correspondente plano de pagamentos, elaborado e apresentado nos seguintes termos:

i) Mapa de trabalhos - gráfico de barras, elaborado tendo em atenção o prazo de execução da obra, incluindo sábados, domingos e feriados, indicando os elementos da obra e de progressão dos respetivos trabalhos (pelo menos ao nível de capítulos dos projetos de especialidade que constituem o projeto de execução), com a semana como unidade de tempo, mencionando expressamente quais os períodos de suspensão nele incluídos (se os houver), que servem de base à programação;

ii) Mapa de mão de obra - quadro ou tabela elaborado tendo em atenção o prazo de execução da obra, incluindo sábados, domingos e feriados, indicando as diferentes categorias de pessoal e do número de homens/dia e total semanal (pelo menos ao nível de capítulos dos projetos de especialidade que constituem o projeto de execução), com a semana como unidade de tempo, mencionando expressamente quais os períodos de suspensão nele incluídos (se os houver), que servem de base à programação;

iii) Mapa de equipamento - quadro ou tabela onde sejam indicados os diferentes tipos e quantidades de equipamentos e máquinas (pelo menos ao nível de capítulos dos projetos de especialidade que constituem o projeto de execução), com a semana como unidade de tempo, mencionando expressamente quais os períodos de suspensão nele incluídos (se os houver), que servem de base à programação;

e) Plano de pagamentos que deverá estar em correlação e traduzir financeiramente o plano de trabalhos, indicando os montantes mensais e acumulados a pagar;

f) Outros documentos que o concorrente apresente considerados indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

g) Os documentos exigidos na Cláusula 2.ª – Avaliação técnica das luminárias das Condições Técnicas do Caderno de Encargos:

i) Ficha técnica das luminárias emitida pelo fabricante;

ii) Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado de acordo com norma ISO 17025, que comprove a manutenção de fluxo do LED L90B10 às 100.000 horas de acordo com o normativo LM80/TM21 para um Ts=85ºC;

iii) Ficheiros oficiais das fotometrias das luminárias, em formato LDT, para utilização em software Dialux;

iv) Cálculos luminotécnicos em formato “dlx” e respetivo relatório “pdf”, para cada um dos perfis de via apresentados no anexo I das Condições Técnicas do Caderno de Encargos, respeitando os requisitos fotométricos e a eficiência mínima das luminárias

dados pelas condições da cláusula 3.ª das Condições Técnicas do Caderno de Encargos;

v) Relatórios de ensaios e fotometrias das luminárias, emitidos por laboratório acreditado e independente, para os modelos e curvas fotométricas utilizados nos cálculos luminotécnicos apresentados para cada perfil tipo, indicando os fluxos absolutos das luminárias em função das condições de funcionamento. Os relatórios devem incluir selo da creditação do laboratório responsável pelos testes;

vi) Declaração de conformidade CE, das luminárias;

vii) Certificado ENEC da luminária completo, com todos os anexos;

viii) Documento de qualificação das luminárias pela EDP para os modelos indicados nas Condições Técnicas do Caderno de Encargos;

ix) Declaração e/ou certificado de garantia do fabricante das luminárias igual ou superior a 12 anos, onde constem todas as condições no caso de acionamento da mesma;

x) Em caso de dúvida, o Município reserva-se o direito de solicitar amostras aos concorrentes, em fase de avaliação de propostas, de cada tipo de luminária com a configuração exata a fornecer, para realização de testes e ensaios de aceitação em laboratório acreditado definido pelo Município. Os custos dos ensaios serão suportados pelo concorrente;

h) Outros documentos que comprovem a qualidade técnica, especificações gerais, especificações mecânicas, óticas, elétricas e luminotécnicas, que não se encontrem especificadas na alínea anterior;

i) Documento contendo os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos certificados de empreiteiros de obras públicas ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 60.º do CCP, para efeitos da verificação da conformidade desses preços com a classe daquelas habilitações;

j) O disposto na alínea anterior é aplicável aos agrupamentos concorrentes, devendo estes, para o efeito, indicar na proposta os preços parciais dos trabalhos que cada um dos seus membros se propõe executar;

k) Os documentos devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar;

l) Quando se tratar de um agrupamento concorrente estes serão assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

8 – Prazo de execução da obra

Prazo de execução da obra será de noventa (90) dias contados nos termos do disposto no artigo 362.º do CCP.

9 – Consulta das peças do procedimento

a) As peças estão disponíveis para na Plataforma eletrónica de contratação pública: «acinGov», https://www.acingov.pt da entidade certificada ACIN-ICLOUD SOLUTIONS, LDA.

10 – Fornecimento das peças do procedimento

a) As peças são disponibilizadas aos interessados através da plataforma eletrónica de contratação pública «acinGov», https://www.acingov.pt da entidade certificada ACIN-ICLOUD SOLUTIONS, LDA, após registo e preenchimento de dados, nome ou designação e indicação de endereço eletrónico.

b) As peças do procedimento são disponibilizadas de forma livre, completa e gratuita a partir da data da publicação do respetivo anúncio.

c) A Câmara Municipal apenas disponibiliza os ficheiros em suporte informático que contêm as peças do procedimento, não sendo da sua competência fornecer ou facultar, a qualquer título, os programas informáticos para a leitura/edição dos ficheiros referidos.

11 – Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

a) Até às dezassete (17:00) horas do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados, ao Órgão competente para a decisão de contratar, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação pública «acinGov».

b) O Órgão competente para a decisão de contratar presta, por escrito, até às dezassete (17:00) horas do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica de contratação pública «acinGov», os esclarecimentos solicitados e pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

c) O Órgão competente para a decisão de contratar pode proceder, por escrito, à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido na alínea anterior.

d) Os esclarecimentos e as retificações referidos nas alíneas anteriores são imediatamente anexados às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta e prevalecem sobre estas em caso de divergência;

e) As listas previstas na alínea a) quando apresentadas, a decisão do Órgão competente para a decisão de contratar, logo que ocorram, são de imediato comunicadas a todos os interessados, através da plataforma eletrónica de contratação pública «acinGov» e são imediatamente anexados às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta.

12 – Modo e prazo de apresentação das propostas

a) A proposta e os documentos que a constituem são apresentados diretamente na plataforma eletrónica «acinGov», de acordo com as instruções facultadas pelo operador da mesma.

b) A proposta e os documentos que a constituem devem estar inseridos e rececionados na da plataforma eletrónica «acinGov», até às 17:00 horas do décimo quinto (15.º) dia a contar da data do envio para publicação do anúncio no Diário da República.

c) O interessado será o único responsável pelos atrasos que eventualmente se verifiquem, não sendo admitida nem considerada para apreciação a proposta que dê entrada após a hora e data fixados na alínea anterior.

13 – Indicação do preço

a) Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.

b) Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

c) Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

14 – Inspeção do local dos trabalhos

Durante o prazo para a apresentação das propostas, os interessados poderão inspecionar os locais de execução da obra e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se das condições aparentes do terreno que influam no modo de execução da obra.

15 – Disponibilização das peças do procedimento e da apresentação de soluções

Nos termos do Código dos Contratos Públicos a apresentação das propostas e demais atos devem ser praticados exclusivamente na plataforma eletrónica.

16 – Prorrogação do prazo de apresentação das propostas

a) A pedido devidamente fundamentado, apresentado por interessado através da plataforma eletrónica «acinGov», solicitando a prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas, este poderá ser prorrogado por período considerado adequado, o que aproveita a todos os interessados;

b) As decisões de prorrogação de prazos cabem ao Órgão competente para a decisão de contratar e são anexadas às peças do procedimento, notificadas a todos os interessados e disponibilizadas através da plataforma eletrónica «acinGov»;

c) Se as retificações ou os esclarecimentos às peças do procedimento forem comunicadas após o segundo terço do prazo para a apresentação das propostas, o prazo para apresentação das propostas é prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado;

d) Se as retificações às peças do procedimento ou a aceitação de erros ou de omissões do caderno de encargos implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo para apresentação das propostas será prorrogado, no mínimo, por

período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações ou à publicitação da decisão de aceitação de erros ou de omissões.

17 – Lista de concorrentes

a) O Júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos da alínea b) do ponto 12 do presente programa de procedimento, procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica «Plataforma de Compras Públicas»;

b) Mediante a atribuição de um *login* e de uma *password* aos concorrentes incluídos na lista é facultada a consulta, diretamente na plataforma eletrónica, de todas as propostas apresentadas;

c) O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três (3) dias contados da publicitação da lista;

d) Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida mas não se encontre a proposta do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nas alíneas a) e b) deste ponto.

18 – Critério de adjudicação

a) O critério da proposta economicamente mais vantajosa para a Câmara Municipal, na modalidade da melhor relação qualidade-preço, na qual o critério de adjudicação é composto pelos seguintes fatores e subfactores:

i) Os fatores e respetivos coeficientes de ponderação são, Preço da Proposta (PP) 80% e Valia Técnica da Proposta (VTP) 20%;

ii) A classificação das propostas efetua-se pela aplicação da fórmula seguinte:

CP = PP x 80% + VTP x 20%

b) Definição de conceitos:

i) Preço da Proposta em análise (PPi) – é o valor constante no Formulário Principal da Proposta em análise, e se for o caso, com a correção de erros de contas;

ii) Preço Base (PB) – é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar, artigo 47.º do CCP;

iii) Preço Anormalmente Baixo (PAB) – fixado no ponto 6 do presente programa de concurso, artigos 71.º e 132.º do CCP.

iv) Documentos com Esclarecimentos Justificativos – são os documentos a apresentar pelo concorrente com proposta com preço anormalmente baixo, após notificação, por escrito, para em prazo adequado prestar os esclarecimentos justificativos relativos aos elementos constitutivos da proposta que considere relevantes para esse efeito, número 3 do artigo 71.º do CCP;

v) Aproximação da pontuação - a pontuação a atribuir a cada subfator e fator é aproximada a duas casas decimais, isto é, às centésimas;

c) Pontuação do Preço da Proposta, é efetuada pela aplicação das seguintes fórmulas e das seguintes regras:

i) Fórmula 1, para propostas com preços compreendidos nos seguintes limites: menores ou iguais ao preço base e maiores ou iguais aos limites fixados para o preço anormalmente baixo:

PP=20 + (PB-PPi)/(PB-PAB) x 70

ii) Fórmula 2, para as propostas com preço total anormalmente baixo, cujos esclarecimentos justificativos tenham sido considerados nos termos do artigo 71.º do CCP:

PP=90 + (PAB-PPi)/(PAB) x 10

iii) Sendo:

1) PP – pontuação do preço da proposta em apreciação;
2) PB – preço base;
3) PPi – preço da proposta em análise;

iv) A escala de pontuação varia entre vinte (20) e cem (100) pontos;

v) São excluídas as propostas que apresentem um preço:

1) contratual superior ao preço base, nos termos do disposto na alínea d) do número 2 do artigo 70.º e da alínea o) do número 146.º do CCP;
2) total anormalmente baixo, nos termos do disposto na alínea e) do número 2 do artigo 70.º e da alínea d) e o) do número 2 do artigo 146.º do CCP, após verificação nos termos do disposto no artigo 71.º do CCP.

d) A pontuação da Valia Técnica da Proposta é efetuada pela análise dos três subfatores seguintes: Controlo Remoto (CR), Rendimento das Luminárias (RL) e Características Técnicas das Luminárias (CTL), sendo os respetivos coeficientes de ponderação de 50%, 30% e 20%, utilizando a fórmula seguinte:

$$VT = CR \times 50\% + RL \times 30\% + CTL \times 20\%$$

e) A escala de pontuação para os subfatores varia entre zero (0) e cem (100) pontos, de acordo com o conjunto ordenado de diferentes atributos suscetíveis de serem propostos que permita a atribuição das pontuações parciais (descritores);

f) A pontuação a atribuir a cada proposta no subfator **Controlo Remoto** (CR) consta do seguinte descritor:

Descrição	Pontuação
Pelo menos 5% das Luminárias estão tecnicamente habilitadas a permitir controlo remoto tipo telegestão, sem custos adicionais, durante o período de garantia.	100
Pelo menos 4% das Luminárias estão tecnicamente habilitadas a permitir controlo remoto tipo telegestão, sem custos adicionais, durante o período de garantia.	75
Pelo menos 3% das Luminárias estão tecnicamente habilitadas a permitir controlo remoto tipo telegestão, sem custos adicionais, durante o período de garantia.	50
Pelo menos 2% das Luminárias estão tecnicamente habilitadas a permitir controlo remoto tipo telegestão, sem custos adicionais, durante o período de garantia.	25
Menos de 2% das Luminárias estão tecnicamente habilitadas a permitir controlo remoto tipo telegestão, sem custos adicionais, durante o período de garantia.	0

g) A pontuação a atribuir a cada proposta no subfator **Rendimento das Luminárias** (RL) consta do seguinte descritor:

Descrição	Pontuação
Rendimento (razão fluxo/potência) das Luminárias Tipo 1 ou 2, superior em pelo menos 5% face aos valores requeridos mínimos para fluxo e máximo para potência.	100

Rendimento (razão fluxo/potência) das Luminárias Tipo 1 ou 2, superior em pelo menos 3% face aos valores requeridos mínimos para fluxo e máximo para potência.	75
Rendimento (razão fluxo/potência) das Luminárias Tipo 1 ou 2, superior em pelo menos 1% face aos valores requeridos mínimos para fluxo e máximo para potência.	50
Rendimento (razão fluxo/potência) das Luminárias Tipo 1 ou 2, iguais aos valores requeridos mínimos para fluxo e máximo para potência.	25
Rendimento (razão fluxo/potência) das Luminárias Tipo 1 e 2 para condições inferiores às referidas nos pontos anteriores.	0

h) A pontuação a atribuir a cada proposta no subfator **Características Técnicas das Luminárias** (CTL) consta do seguinte descritor:

Descrição	Pontuação
Referência a todas as características técnicas exigidas de todas as luminárias a fornecer identificando os documentos comprovativos.	100
Faz referência a pelo menos 75% das características técnicas de todas as luminárias a fornecer identificando os documentos comprovativos.	75
Faz referência a pelo menos 50% das características técnicas de todas as luminárias a fornecer identificando os documentos comprovativos.	50
Faz referência a pelo menos 25% das características técnicas de todas as luminárias a fornecer identificando os documentos comprovativos.	25
Faz referência a menos de 25% das características técnicas de todas as luminárias a fornecer identificando os documentos comprovativos.	0

i) A análise e a avaliação das propostas serão efetuadas pelo Júri expressamente nomeado;
j) Se tiver sido apresentada uma única proposta, a sua apreciação será efetuada pelos Serviços referidos em 2.2 deste convite.
k) No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito na sequência de sorteio, a realizar em sessão pública e para a qual os concorrentes serão convocados, da qual será lavrada ata. A ordenação das propostas, por ordem decrescente de classificação, será fixada pela ordem da extração.

19 – Prazo da obrigação de manutenção das propostas

O prazo da manutenção das propostas é de 110 (cento e dez) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

20 – Escolha do adjudicatário

Depois de cumpridas as formalidades previstas na lei, o Órgão competente para a decisão de contratar, com base num relatório fundamentado elaborado pelo Júri e de acordo com os critérios indicados no ponto 18 do presente Programa de Procedimento, escolhe o Adjudicatário.

21 – Reserva de não adjudicação e não contratação

O Órgão competente para a decisão de contratar reserva-se o direito de não adjudicar e de não contratar a presente empreitada, objeto deste procedimento, caso a candidatura a Fundos Comunitários não obtenha financiamento. O Órgão competente para a decisão de contratar poderá dar sem efeito o procedimento não havendo lugar a indemnização.

22 – Possibilidade de adoção de um ajuste direto ou consulta prévia

É possível a adoção de um ajuste direto ou consulta prévia nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º ou do artigo 27.º-A, respetivamente, do CCP, quando for o caso.

23 – Fase por negociação

Não aplicável.

24 – Propostas variantes

Não é permitida a apresentação de propostas variantes pelos concorrentes.

25 – Divisão em lotes

Não está prevista a divisão em lotes.

26 – Documentos de habilitação

O adjudicatário deve entregar no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação os seguintes documentos:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao CCP e que se encontra no **anexo 3** (fl. 22) deste programa – declaração de "não impedimento";

b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP:

i) Tenha sido condenado por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido condenados por aqueles crimes os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções;

ii) Não tenha a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

iii) Não tenha a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

iv) Tenha sido condenada por sentença transitada em julgado por algum dos crimes previstos nas subalíneas da alínea h) do artigo 55.º do CCP, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, tenham sido condenados pelos mesmos crimes a pessoa coletiva e os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação

c) Alvarás de empreiteiro de obras públicas ou os certificados de empreiteiros de obras públicas emitidos pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar, possuindo as seguintes autorizações:

i) A 1.ª subcategoria – Instalações elétricas de utilização de baixa tensão da 4.ª categoria – Instalações elétricas e mecânicas a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo de obra se enquadra; e

ii) As ---.ª subcategorias da ---.ª categoria – ---, e da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhes correspondam.

d) Para efeitos da verificação das habilitações referidas na subalínea ii) da alínea c), o adjudicatário pode apresentar alvarás ou certificados de empreiteiros de obras públicas da titularidade de subcontratados, desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes;

e) O adjudicatário, ou um subcontratado referido na alínea anterior, nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio que não seja titular do alvará ou do certificado de empreiteiro de obras públicas referidos nas alíneas c) e d), consoante o caso, deve apresentar, em substituição desses documentos uma declaração, emitida pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., comprovativa de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar por preencher os requisitos que lhe permitiriam ser titular de um alvará ou de um certificado de empreiteiro de obras públicas contendo as habilitações adequadas à execução da obra a realizar;

f) Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa;

g) Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada;

h) O adjudicatário deve apresentar os documentos nos moldes previstos na Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, enviando-os através da plataforma eletrónica utilizada, «acinGov», ou indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do CCP;

i) Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada;

j) Caso a plataforma eletrónica se encontrar indisponível os documentos de habilitação devem ser enviados para o endereço de correio eletrónico indicado no ponto 2.5.2.

k) A Câmara Municipal notificará todos os concorrentes da apresentação dos documentos nos moldes e para as finalidades previstas no artigo 85.º do CCP.

27 – Não apresentação dos documentos de habilitação

a) A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação dentro do prazo e nos termos do ponto 26.

b) Quando as situações previstas no número anterior se verifiquem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, a entidade adjudicante deve conceder-lhe, em função das razões

invocadas, um prazo adicional de cinco (5) dias a contar da notificação para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

c) Nos casos previstos nos números anteriores, a entidade adjudicante deve adjudicar à proposta ordenada em lugar subsequente.

28 – Confirmação de Compromissos

a) No prazo que tenha sido fixado na notificação de adjudicação deve o adjudicatário proceder à confirmação dos compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da sua proposta.

b) A adjudicação caduca se o adjudicatário não confirmar os compromissos referidos no artigo anterior no prazo fixado para o efeito.

c) No caso previsto no número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

29 – Valor e modo de prestação de caução

a) Atendendo a que o valor do preço contratual é inferior a duzentos mil euros não há lugar à prestação de caução. Serão retidos 10% dos valores dos pagamentos a efetuar.

b) O prazo de garantia desta empreitada é fixado de acordo com o artigo 397.º do CCP e as disposições do Despacho Normativo n.º 9/2014, de 21 de julho, publicado na 2.ª série do Diário da República de 31 de julho.

30 – Reforço da caução

Não há lugar ao reforço da caução.

31 – Não prestação de caução

a) A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos nos artigos anteriores, a caução que lhe seja exigida, quando aplicável.

b) No caso previsto no número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

32 – Agrupamento concorrente

a) Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que as empresas de construção do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da atividade de empreiteiro de obras públicas.

b) Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento concorrente.

c) Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

d) Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

33 – Aceitação da minuta do contrato

A minuta do contrato é enviada, para aceitação, ao adjudicatário, considerando-se aceite quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco (5) dias subsequentes à respetiva notificação.

34 – Reclamações contra a minuta

a) São admissíveis reclamações contra a minuta apenas quando tenham por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato nos termos do disposto nos nºs 2 e 5 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

b) No prazo de 10 dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

c) Os ajustamentos ao contrato que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

35 – Celebração de contrato escrito

a) O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 dias a contar da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:

***i*)** Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;

***ii*)** Comprovada a prestação da caução, quando esta for devida;

***iii*)** Confirmados os compromissos.

b) A entidade pública contratante comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de cinco dias, a data, hora e local em que ocorrerá a outorga do contrato.

c) Se a entidade pública contratante não celebrar o contrato no prazo fixado, pode o adjudicatário desvincular-se da proposta, liberando-se a caução que haja sido prestada, sendo reembolsado de todas as despesas e demais encargos decorrentes da prestação da caução, sem prejuízo de direito a justa indemnização.

36 – Encargos do concorrente

a) As despesas inerentes à elaboração da proposta.

b) As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicante, com exceção dos impostos legalmente devidos pelo adjudicatário, nos termos do CCP.

c) Outras despesas que a legislação aplicável lhe impute.

37 – Legislação aplicável

Em tudo o omisso no presente programa de concurso observar-se-á o disposto no Decreto-Lei N.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei N.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e restante legislação aplicável.

ÍNDICE DE ANEXOS

ANEXO 1 – Modelo de proposta 19

ANEXO 2 – Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos 20

ANEXO 3 – Declaração de não impedimento 22

ANEXO 4 – Modelo de Garantia Bancária 23

ANEXO 5 – Modelo de Seguro-Caução à Primeira Solicitação 24

ANEXO 6 – Modelo de Guia de Depósito 25

ANEXO 1

{Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do ponto 7 do programa do procedimento}

…… (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas, pelo preço de € _____,___, sem IVA.

... (local), ... (data), ... [assinatura (3)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Assinatura do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, tratando-se de pessoa coletiva

ANEXO 2

Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos

Modelo de declaração

{Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP e a alínea b) do ponto 7 do programa do procedimento}

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em

qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO 3

Declaração de não impedimento

Modelo de declaração

{Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP e a alínea a) do ponto 26 do programa do procedimento}

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (11)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.^{os} 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO 4

Modelo de declaração

{Declaração a que se refere o n.º 5 do artigo 90.º do CCP }

Modelo de Garantia Bancária

O Banco ....., com sede em ....., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de ....., com o capital social de ....., presta a favor de ..... (dono da obra), garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de € _____,__, correspondente a ..... (percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que ..... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a ..... (dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto ..... (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (nomeadamente os n.ºs 6 e 8 do artigo 90.º do CCP, publicado em anexo ao Decreto-Lei N.º 18/2008, de 29 de janeiro).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da ..... (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que ..... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Decreto-Lei N.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei N.º 111-B/2017, de 31 de agosto).

Selo pago por meio de guia à taxa de ____%, no valor de EUR _____.

Data: .....

Assinaturas: .....

ANEXO 5

Modelo de declaração

{Declaração a que se refere o n.º 5 do artigo 90.º do CCP }

Modelo de Seguro-Caução à Primeira Solicitação

A companhia de seguros ....., com sede em ....., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ....., com o capital social de ....., presta a favor de ..... (dono da Obra) e ao abrigo de seguro-caução celebrado com ..... (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de € _____,___, correspondente a ..... (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que ..... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a ..... (dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto ..... (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (nomeadamente os n.ºs 7 e 8 do artigo 90.º do CCP, publicado em anexo ao Decreto-Lei N.º 18/2008, de 29 de janeiro).

A companhia de Seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da ..... (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que ..... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A presente garantia à primeira solicitação não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Decreto-Lei N.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei N.º 111-B/2017, de 31 de agosto).

Selo pago por meio de guia à taxa de __%, no valor de EUR _____.

Data: .....
Assinaturas: .....

ANEXO 6

Modelo de declaração

{Declaração a que se refere o n.º 5 do artigo 90.º do CCP }

Modelo de Guia de Depósito

EUR _____,___

Vai ....., residente (ou com escritório) em ....., na ....., depositar na ..... (sede, filial, agência ou delegação) da ..... (instituição) a quantia de ..... (por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por) ....., como caução exigida para a empreitada de ....., para os efeitos do n.º 1 do artigo 88.º e n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do CCP, publicado em anexo ao Decreto-Lei N.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei N.º 111-B/2017, de 31 de agosto. Este depósito fica à ordem de ..... (entidade), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data: .....
Assinaturas: .....

Selo pago por meio de guia à taxa de _____%, no valor de EUR _____.

O VEREADOR DAS OBRAS MUNICIPAIS

(No uso de competência subdelegada)

Assinatura Digital de:
HÉLDER MARTINHO VALENTE SIMÕES
VEREADOR/A
07/06/2018 23:52:29